



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de cota de participação institucional e exposição do Município de Socorro no ABETA Summit 2026, compreendendo a disponibilização de estande construído, montagem, desmontagem, mobiliário, credenciais e contrapartidas de divulgação institucional.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A locação temporária de um estande (espaço físico delimitado) no 23º ABETA SUMMIT - Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, principal encontro da cadeia produtiva do Turismo de Natureza no Brasil. O evento acontecerá de 25 a 28 de novembro de 2026, no Centro de Convenções Arq. Rubens Gil de Camillo, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, destinado à exposição, divulgação de produtos/serviços pelo LOCATÁRIO, conforme especificações e dimensões constantes neste termo.

2.2.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE
1	ESTANDE	Inclui montagem, plotagem, decoração e desmontagem do estande, construído em material padrão e desmontagem: • Estande de 8m² (2x4m) • Piso em carpete verde • 01 Painéis de lona impressa (2,05x4m) com iluminação. • 01 Painel de lona impressa (1,60x2,05m). • Balcão em MDF (1mx0,5x1m) com logo impressa de Arte	1



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

		medindo (1,60mx0,93m). • 02 banqueta • 01 tomada (1kva por estande) • 01 Jogo de mesa com 04 cadeiras. • 01 Tv 50".	
--	--	--	--

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação do Município de Socorro na 23ª ABETA SUMMIT - Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura - 2026, justifica-se pela relevância estratégica do evento para a promoção e fortalecimento do destino turístico no cenário regional e nacional. Considerado o maior congresso de turismo, operadoras, profissionais do setor, destinos turísticos e empresas ligadas à cadeia produtiva do turismo de aventura, proporcionando um ambiente favorável para divulgação, networking e geração de oportunidades comerciais.

A presença no congresso da ABETA Summit, é uma oportunidade de impacto econômico e gerações de negócios, fomentando parcerias com operadoras de Caraguatatuba e região, ampliando a captação de turistas. Posicionando-se como alternativa aos destinos massificados, oferecendo exclusividade e autenticidade, atraindo investimentos para o trade turístico local, fortalecendo a cadeia produtiva (hospedagem, alimentação, guias).

Visando a tendência de mercado e valorização de destinos próximos a grandes cidades, mas que proporcionem imersão e segurança. Socorro, com seu ar puro, amplos espaços abertos e atividades ao ar livre, está em sintonia com essa demanda, podendo ser promovido como um "refúgio seguro" para escapadas rápidas ou férias prolongadas.

Dessa forma, a contratação necessária para viabilizar a participação do município na feira atende ao interesse público, considerando os



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

benefícios institucionais, econômicos e promocionais proporcionados pelo evento ao desenvolvimento do turismo local.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para a presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e agilidade processual, bem como a garantia da melhor qualificação técnica para o atendimento das demandas de interesse público.

3.2 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A utilização do procedimento de inexigibilidade, mostra-se plenamente justificada por representar o meio mais expedito, seguro e adequado à contratação do espaço na feira, cuja singularidade e reconhecimento público demandam processo seletivo diferenciado, em estrito cumprimento às disposições legais aplicáveis.

3.3 BENEFÍCIOS DA INEXIGIBILIDADE

A contratação por inexigibilidade garante agilidade na formalização do contrato essencial para eventos com data marcada evitando trâmites burocráticos prolongados e assegura a contratação, atendendo às expectativas da administração pública além de proporcionar segurança jurídica ao processo por estar amparada em dispositivos legais específicos que autorizam esta modalidade de contratação para serviços de natureza singular como é o caso da ABETA Summit e por fim otimiza recursos públicos ao eliminar etapas desnecessárias concentrando esforços na execução qualificada do evento dentro do planejado e orçado.

3.4 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de licitação é recomendada em casos como serviços técnicos ou artísticos de natureza singular que dependam de habilidades exclusivas como artistas consagrados ou especialistas renomados, fornecimento de produtos ou marcas específicas com



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

tecnologia patenteadas ou fabricante exclusivo como peças de reposição originais, situações de emergência ou calamidade pública que demandem urgência para evitar danos à população como enchentes ou pandemias, contratação de instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos como universidades públicas ou ONGs especializadas, e compras de valor insignificante dentro dos limites legais que não justifiquem processo licitatório, sempre com base na Lei 14.133/2021 e com prévia análise jurídica para validar o enquadramento no caso concreto.

3.5 CONCLUSÃO FINAL QUANTO A CONTRATAÇÃO

Considerando os dispositivos constitucionais que estabelecem como dever do Estado a promoção e incentivo do turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. (Art. 180 da CF/88), a contratação no alinha-se perfeitamente às políticas públicas de valorização da diversidade e do turismo.

Além disso, a contratação de um estande é um atrativo de grande relevância que potencializa:

- a) Promover cachoeiras, vales, formações geológicas e corredores ecológicos voltados ao ecoturismo e turismo de aventura;
- b) Mostrar hospedagens e serviços certificados, reforçando a capacidade de receber turistas exigentes;
- c) Atrair fluxo turístico qualificado, beneficiando hotéis, restaurantes e comércio local com geração de renda sustentável.
- d) Consolidar a imagem de Socorro como destino diferenciado no mercado turístico regional.
- e) Conectar-se com operadoras, agentes de viagens e investidores para fechar acordos comerciais e desenvolver produtos turísticos segmentados.
- f) Inserir o destino em portfólios de grandes operadoras e campanhas promocionais conjuntas.



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- g) Absorver conhecimentos e melhores práticas do setor, aprimorando a oferta turística local.
- h) Alinhar crescimento do turismo com preservação ambiental e benefícios sociais para a comunidade.

3.6 Diante dos argumentos expostos, **recomenda-se enfaticamente** a contratação do espaço físico no ABETA SUMMIT, por:

- a) Infraestrutura qualificada de grande impacto econômico;
- b) Divulgação do patrimônio natural e posicionamento estratégico gerando rede de parcerias;
- c) Acesso a canais de distribuição gerando crescimento de competitividade e inovação;

Portanto, trata-se de uma opção mega adequada para a divulgação da cidade de Socorro, garantindo divulgação junto a agentes de viagens, operadoras e profissionais do setor, fortalecendo sua imagem no mercado regional e nacional. Além disso, a feira proporciona oportunidades de negócios e parcerias para o trade turístico local, contribuindo para a atração de visitantes, fortalecimento da economia e divulgação dos atrativos, eventos, gastronomia e experiências oferecidas pelo município.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CILCO DE VIDA DO SERVIÇO/OBJETO



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Fornece o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.3 A CONTRATADA deverá comprovar a compatibilidade do preço da contratação por inexigibilidade com os valores praticados no mercado, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como valores oficialmente divulgados pela organização responsável pelo ABETA Summit, propostas comerciais, contratos ou notas fiscais referentes a contratações similares, ou outros meios de comprovação admitidos pela legislação vigente, em conformidade com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.492/2023.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 A prestação dos serviços objeto do presente contrato deverá observar rigorosamente o seguinte cronograma e especificações técnicas:
- 7.2 O evento em questão, denominado ABETA SUMMIT - Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, é o principal encontro da cadeia produtiva do Turismo de Natureza no Brasil. O evento acontecerá no Centro de Convenções Arq. Rubens Gil de Camillo, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, nos dias 25 e 28 de novembro de 2026.
- 7.3 A empresa contratada, em estrita observância às disposições contratuais e às normas técnicas aplicáveis, deverá providenciar a montagem, disponibilização e desmontagem do estande conforme as especificações constantes deste Termo de Referência. O
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
Avenida José Maria de Faria, 71, Salto, Socorro, São Paulo



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

espaço deverá estar plenamente habilitado e operacional para utilização pela representação oficial do Destino Turístico de Socorro durante todo o período supracitado.

7.4 Desmontagem após término do evento de toda estrutura montada, instalações elétricas necessárias, mobiliário, bem como demais materiais e serviços descritos neste Memorial Descritivo. Qualquer atraso será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O espaço fornecido deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições recebidas, incluindo sua limpeza completa.

7.5 A contratada deverá prestar todos os serviços contratados de forma segura, garantindo qualidade e eficiência, desde a montagem do evento, sua realização e desmontagem, cumprindo conforme descritivo abaixo:

7.5.1 Montagem e desmontagem da infraestrutura de 01 estande construído de 8m² (2m x4m) com as seguintes especificações;

- a) Piso em carpete verde.
 - b) 01 Painéis de lona impressa (2,05x4m) com iluminação.
 - c) 01 Pannel de lona impressa (1,60x2,05m).
 - d) Balcão em MDF (1mx0,5x1m) com logo impressa de Arte medindo (1mx0,93m).
 - e) 02 banquetas.
 - f) 01 tomada (1kva por estande)
 - g) 01 Jogo de mesa com 04 cadeiras.
 - h) 01 Tv de 50".
- Menção da parceria e pequeno texto explicativo do destino ou marca em 01 boletim mensal da Abeta.



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Post compartilhado de expositores no Instagram da Abeta.
- 03 credenciais gratuitas de expositores
- 02 credenciais gratuitas de congressistas

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do presente contrato será conduzida com absoluto rigor técnico e observância aos princípios da administração pública, conforme estabelecido no ordenamento jurídico pátrio. A fiscalização, enquanto instrumento essencial de controle, será exercida de forma sistemática e documentada, assegurando a perfeita execução do objeto contratual. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A CONTRATADA;

Poderá convocar representante da CONTRATANTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 DO SUPERVISIONAMENTO;

A fiscalização do objeto contratual será exercida, com exclusividade, pela Excelentíssima Senhora Chefe de Serviço do Turismo do Município de Socorro - SP, sra. Camila Martorelli Craveiro, em sua ausência delegar representante nomeado(a) ou chefe com autarquia para responder em sua qualidade de autoridade administrativa designada, cabendo-lhe as seguintes atribuições fundamentais.

8.5 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Em estrita conformidade com o disposto no Art. 140, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as disposições do Decreto Municipal regulamentador, o recebimento definitivo do objeto licitado será formalizado conforme seguinte procedimento técnico-administrativo;

8.6 EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período de 25 a 28 de novembro, a partir da sua assinatura, não sendo permitida prorrogação, conforme necessidades da administração e desempenho do contratado. Estando em concordância com a o art. 6º inciso XXIII e § 1º da Lei Federal 14.133/21 c.c art. 6º, inciso I "a" do Decreto Municipal nº 4495/23.

8.7 ATIVIDADE DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA;

O Gestor do Contrato, devidamente credenciado pelo Município de Socorro - SP, realizará no dia 25 a 28 de novembro de 2026, vistoria minuciosa para comprovação. Integral conformidade com as especificações técnicas contratuais, com execução quantitativa e qualitativa dos serviços e observância dos padrões de excelência estabelecidos no presente Termo de Referência, regendo adequadamente às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.

8.8 DA FISCALIZAÇÃO;

- a) Conforme decreto Municipal nº 4764/2025, art. 9 e 23, a Gestão e fiscalização fica de responsabilidade de nomeação para seguirem a função designada.
- b) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- d) O fiscal do contrato ou substituinte nomeado acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. Cabe ao fiscal do contrato verificar se a contratada encaminhou juntamente com as notas fiscais os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, consultar a autenticidade dos documentos, e remetê-los ao gestor do contrato juntamente com os demais documentos que se façam necessários, e caberá ao gestor certificar o cumprimento das exigências e remeter a(s) nota(s) fiscal(is) devidamente certificada(s) à Secretaria da Fazenda, sendo que a não comprovação da regularidade dos documentos fiscais e trabalhista impedem o pagamento da nota fiscal/fatura, ou seja, os pagamentos somente podem ser realizados quando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista estiverem regulares e vigentes, sendo aceitos certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- f) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- h) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- i) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- k) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9 DA EXECUÇÃO;

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria nº 11476/2026 e Portaria nº10976/2025** respectivamente.

Fiscal: Camila Martorelli Craveiro/ Matrícula nº 3459-99.

Gestor: Caio Falconi / Matrícula nº 3459-95.

- 8.10 O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.11 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e demais processos internos.
- 8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da CONTRATANTE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.13 O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATADA deverá;



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

9.2 Fornece o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.3 Fornece por sua conta, toda mão de obra, ferramental e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as exigências da Contratante, bem como ser responsável pelas despesas e encargos sociais, taxas, impostos, seguros e ainda por danos eventualmente causados ao Contratante;

9.4 Dar manutenção ou refazer os materiais contratados quando em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço/Fornecimento ou quando estes apresentarem problemas, sem ônus para a Contratante, após comunicação da Contratante;

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 Recebimento do Objeto/Serviço

10.1.1 O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

10.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

10.1.3 O objeto do contrato será recebido:

10.1.3.1 *“provisoriamente, em até 15 (quinze) dias uteis da comunicação*

escrita do contratado de término da execução”

10.1.3.2 *“definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não*



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

poderá ser superior a 90 (noventa) dias uteis, salvo em casos excepcionais,

devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de

contrato.”

10.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada será notificada e deverá refazer os serviços até a realização do evento - ou em prazo diverso, se expressamente estipulado - contados a partir da notificação da recusa. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pelas contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.5 Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.8.1 A contratada deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, do objeto (s) deste Termo de Referência mediante certificação da secretaria responsável.

11.2 Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

11.3 Havendo divergência quanto a qualidade e quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações delas.

11.4 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso ela não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

11.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de INEXIGIBILIDADE, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2 CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

12.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo total da contratação é de **R\$ 17.000,00**. (dezessete mil reais)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O Item solicitado no presente certame, possui cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: **2312**.

14.2 O processo de contratação será o de inexigibilidade, não sendo necessário a realização da pesquisa conforme o artigo 23 da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 4494/2023 e decreto municipal nº 4492/2023, artigo 5º e 6º.

14.3 Considerando as peculiaridades do objeto em questão e em observância estrita ao ordenamento jurídico aplicável, o presente procedimento de contratação será realizado mediante a



JRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

declaração de inexigibilidade de licitação, fundamentada no disposto artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 4.492/2021 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.492/2023), constata-se a caracterização inequívoca da hipótese de inexigibilidade, em virtude da singularidade do objeto e da exclusividade da prestação requerida, que tornam inviável a competição entre potenciais interessados.

14.4 Informação Orçamentária:

02.012.000	<i>Secretaria Municipal de Turismo</i>
02.012.001	<i>Departamento de Turismo</i>
3.3.41.40.00	<i>CONTRIBUIÇÕES</i>
23.695.0014.2.210	<i>Contribuição ao COMTUR</i>

Socorro, São Paulo, 19 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA MARTORELLI CRAVEIRO
Data: 19/10/2026 16:51:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Martorelli Craveiro

Chefe do Serviços de Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO FALCONI
Data: 19/10/2026 16:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Falconi

Chefe da Coordenadoria de Turismo